



PREFEITURA MUNICIPAL **DE** **ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 4968 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.854,46 (QUATROCENTOS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO.

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei n.º 3.838, de 17 de agosto de 2021,

DECRETA:

- Artigo 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.854,46 (quatrocentos mil, oitocentos e cinquenta e quatro Reais e quarenta e seis centavos), destinado a cobrir despesas da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, elencadas no **ANEXO I** deste Decreto.
- Artigo 2º.** O crédito adicional de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, elencadas no ANEXO I deste Decreto.
- Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO,

Estado de São Paulo, em 02 de Junho de 2025


JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Relatório dos Créditos Adicionais Analítico - Exercício 2025

Período 02/06/2025 à 30/06/2025
Decreto 4968 à 4968

Data: 15/07/2025 15:43:09
Usuário: / 259.***.***-36
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Decreto: 4968	Data: 02/06/2025	Lei: 4039	Data: 02/12/2024	CREDITOS	
Entidade/Ficha	Categoria	D.R.	Valor	Entidade/Ficha	Valor
1-335-15.452.0009.2001	3.3.90.39.00	01.110.0000	33.706,67	1-334-15.452.0009.2001	3.3.90.36.00
1-107-08.244.0003.2001	3.3.90.30.00	01.500.0001	3.157,15	1-110-08.244.0003.2001	3.3.90.36.00
1-173-12.365.0006.2013	3.3.90.30.00	01.213.0000	1.620,00	1-175-12.365.0006.2013	3.3.90.36.00
1-191-12.361.0006.2014	3.3.90.30.00	01.220.0000	87.059,75	1-193-12.361.0006.2014	3.3.90.36.00
1-240-12.361.0006.2020	3.3.90.39.00	02.262.0000	129.337,00	1-239-12.361.0006.2020	3.3.90.36.00
1-298-10.303.0007.2032	3.3.90.32.00	01.304.0001	115.810,40	1-295-10.303.0007.2032	3.3.90.30.00
1-277-10.301.0007.2030	3.3.90.30.00	01.301.0001	3.941,37	1-283-10.301.0007.2030	3.3.90.48.00
1-357-20.606.0009.2001	3.3.90.30.00	01.110.0000	2.284,70	1-358-20.606.0009.2001	3.3.90.32.00
1-127-04.127.0008.2001	3.1.90.16.00	01.110.0000	15.934,51	1-125-04.127.0008.2001	3.1.90.11.00
1-103-08.244.0003.2001	3.1.90.11.00	01.500.0001	630,41	1-105-08.244.0003.2001	3.1.90.16.00
1-69-08.243.0003.2007	3.3.90.30.00	05.500.0013	1.313,75	1-68-08.243.0003.2007	3.1.90.11.00
1-70-08.243.0003.2007	3.3.90.36.00	05.500.0013	3.029,68	1-68-08.243.0003.2007	3.1.90.11.00
1-71-08.243.0003.2007	3.3.90.39.00	05.500.0013	3.029,07	1-68-08.243.0003.2007	3.1.90.11.00
			400.854,46		
					400.854,46

TOTAL GERAL:

ELIAS FAUSTO, 30 de Junho de 2025

LUCIANA DE FATIMA BUENO DA SILVA
ISP295008/O-3
CONTADOR(A)